



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 42

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1978

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 366

As Instituições Financeiras do  
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que as operações de custeio agrícola que forem contratadas a partir desta data obedecerão aos seguintes limites de adiantamento:

Valor do financiamento	Limite de adiantamento (sobre o valor da produção esperada)
- até 200 vezes o maior valor de referência (MVR) .....	60%
- de mais de 200 até 500 MVR.	58%
- de mais de 500 até 1.000 MVR .....	54%
- de mais de 1.000 MVR .....	48%

2. Esclarecemos, a propósito, que:

- para cálculo do valor da produção esperada serão observados a produtividade média regional e o preço mínimo fixado pelo Governo Federal ou, à sua falta, o preço do mercado;
- as reduções proporcionais acima referidas não serão aplicadas ao custeio de lavouras implantadas em áreas novas, incorporadas ao processo produtivo, que continuarão a ser financiadas segundo os critérios até agora vigentes;
- os limites de adiantamento ora estabelecidos incidirão, também, sobre o custeio agrícola vinculado a programas especiais;
- a diferença entre o valor do orçamento e o montante do crédito deverá ser atendida pelo mutuário, mediante utilização de recursos próprios;
- observadas as mesmas proporções fixadas na tabela do item 1, serão igualmente reduzidos os limites de adiantamento dos empréstimos relativos a lavouras cujas bases de financiamento já eram diferentes de 60%, admitindo-se o arredondamento, para maior, no caso de eventuais resultados fracionários.

3. Para apuração do valor do empréstimo a ser concedido poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- o cálculo do máximo financiável será efetivado na forma das normas em vigor (área a ser plantada x produtividade média regional x preço do produto x 60%);

b) quando o resultado assim encontrado for igual ou inferior a 200 vezes o maior valor de referência (MVR), o crédito poderá corresponder a esse valor;

c) nos casos em que o montante apurado for superior àquele teto, será procedido novo cálculo, com a utilização dos percentuais correspondentes às faixas subseqüentes;

d) se o valor máximo do financiamento, calculado na forma acima, for inferior ao que se obtiver com a aplicação dos dados da faixa imediatamente antecedente, prevalecerá o de maior expressão.

4. Com relação ao custeio pecuário, caberá às instituições financeiras a adoção de critérios que resultem na aplicação dos princípios em que se fundamentaram as reduções dos percentuais de adiantamento constantes do presente documento.

Brasília, 27 de fevereiro de 1978

José de Ribamar Melo

Diretor

#### -DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO CHEFE

DE 22.2.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE CORRETORA

-Reforma de Estatuto:

7177657/78 - CASH S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
A.G.E. de 16.1.78.

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

7619244/78 - UNIÃO FINANCEIRA S.A. - CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS  
A.G.E. de 29.12.77.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7620363/78 - ALPAR S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
De Cr\$160.000,00 para Cr\$5.000.000,00  
A.G.E. de 14.2.78.

DE 23.2.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE CORRETORA

-Reforma de Estatuto:

7617463/77 - BAÚ CORRETORA S.A. - CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS  
A.G.E. de 30.9.77.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITTO PEREIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES      CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
**J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO      MARIA LÚZIA DE MELO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)  
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral .....	Cr\$ 105,00	Semestral .....	Cr\$ 80,00
Anual .....	Cr\$ 210,00	Anual .....	Cr\$ 160,00
<b>EXTERIOR</b>		<b>EXTERIOR</b>	
Anual .....	Cr\$ 300,00	Anual .....	Cr\$ 250,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
- As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -

Corredor D - Sala 311.

*Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal*

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

**SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

**-Reforma de Estatuto:**

7177875/78 - FOMENTO NACIONAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
A.G.E. de 26.1.78.

7616349/77 - PINHAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
A.G.E. de 30.4.77.

**SOCIEDADE DISTRIBUIDORA**

**-Reforma de Estatuto:**

7177891/78 - POUPANÇA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
A.G.E. de 1.2.78.

DE 24.2.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

**SOCIEDADE CORRETORA**

**-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:**

3303205/77 - BAMERINQUS S.A. - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS  
De Cr\$10.500.000,00 para Cr\$15.000.000,00  
A.G.E. de 13.9.77.

**SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

**-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:**

3303799/77 - BAHIA FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
De Cr\$22.500.000,00 para Cr\$30.000.000,00  
A.G.E. de 26.12.77.

**-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-**

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 24.2.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

**SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

**-Incorporação de Sociedade:**

3303983/78 - ECONOMIA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA Incorporando a "INCA S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO"  
A.G.Es. de 1.12.77 e 18.1.78 da incorporada  
A.G.Es. de 1.12.77 e 18.1.78 da incorporanda.

**-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:**

3303983/78 - ECONOMIA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA  
De Cr\$90.000.000,00 para Cr\$92.800.000,00  
A.G.E. de 18.1.78.

**-Instalação de Dependências:**

3303983/78 - ECONOMIA - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA  
Em Goiânia (GO), Anápolis (GO), Brasília (DF), Belo Horizonte (MG) e Vitória (ES)  
A.G.E. de 18.1.78.

**-Cancelamento da Autorização para Funcionar:**

3303983/78 - INCA S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO  
Sede: GOIÂNIA (GO)  
Dependências: Brasília (DF), Belo Horizonte (MG), Vitória (ES) e Anápolis (GO).

**MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

**RESOLUÇÕES**

Nº 5528 - AVERBAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AVERBAR, nos termos do Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, artigo 4º, à margem do registro de autorização para funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia amazônica, os aumentos de capital social da firma individual SABINO DE OLIVEIRA-COMERCIO E NAVEGAÇÃO, de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$2.000.000,00 e de Cr\$2.000.000,00 para Cr\$3.000.000,00, con

forme Declarações efetivadas em 12.8.1976 e 10.10.1977, respectivamente (Proc. B-77/33078).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1978  
 MANOEL ABUD  
 Superintendente

**Nº 5529 AVERBAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Averbar, nos termos da Resolução nº 3244 do Boletim nº 525 (D.O. de 23.05.1968), à margem do registro de autorização de funcionamento na navegação interior de porto, o aumento de capital social da SAVEIROS, CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A., sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de cr\$ 30.407.419,00 para cr\$ ..... cr\$ 49.056.055,00, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.07.1977 (Proc. S 77/33029).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1978  
 MANOEL ABUD  
 Superintendente

**Nº 5530 - SOBRETAXA PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM**

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o aumento dos preços dos combustíveis e lubrificantes, determinado pelo Conselho Nacional do Petróleo (CNP), através da portaria nº 04/78;

Considerando o estabelecido no item 18,2 da Resolução nº 4496 da SUNAMAM, RESOLVE:

- a) Estabelecer a sobretaxa de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), destinada a compensar o aumento dos preços dos combustíveis e lubrificantes, concedido pelo C.N.P.;
- b) Esclarecer que a referida sobretaxa se aplica sobre os valores da FRECAB, excluindo-se a classe I letra A, item 9 - Petróleo.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1978

MANOEL ABUD  
 Superintendente

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**Delegacia no Estado do Rio de Janeiro**

PORTARIA SUNAB-DERJ Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do

Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Geraldo Meyer de Souza Carneiro, Inspetor de Abastecimento ..... LT-NS-937.4, para exercer os encargos de Substituto da Assistente do Delegado da DERJ, Raya Waga, Agente Administrativa, DAI-112.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Oswaldo de Souza*.

**Delegacia no Estado do Ceará**

PORTARIA DECE Nº 7, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência atribuída pela Portaria SUNAB número 703-76, resolve:

Dispensar a pedido a partir de 11 de novembro de 1977, Luis Djalma Barbosa Bezerra Pinto, Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, das funções de Substituto do Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria DECE número 4, de 18 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 13-6-77.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — *Eber Luis Corrêa Lima*.

**Delegacia no Estado de Sergipe**

PORTARIA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência atribuída pela Portaria SUNAB nº 703-76, resolve:

Designar Helena Meneses Nascimento, Agente Administrativo, Código ..... SA-801.3-B, Referência 29, matrícula nº 1.363.709, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisas e Mercados (SEPEM) — DAI-111.3, durante seus impedimentos legais, eventuais ou temporários. — *Aderbal Fontes de Góis*.

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência atribuída pela Portaria SUNAB nº 703-76, resolve:

Designar Naide dos Santos Silva, Agente Administrativo, Código ..... SA-801.3-B, Referência 29, matrícula nº 2.081.404, Chefe da Seção de Pessoal — SEPEB — DAI-111.3, para substituir o Chefe da Seção de Finanças — SFI, durante seus impedimentos legais, eventuais ou temporários. — *Aderbal Fontes de Góis*.

**Delegacia no Estado do Piauí**

PORTARIA DEPI Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 1978

A Delegada da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no

Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB número 703 de 23 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno de Pessoal número 48 de 26 de novembro de 1976, resolve:

Designar Afonso Lopes Veloso, Agente Administrativo SA-801.3, Matrícula nº ... 2.217.099, para substituir o Chefe da Seção de Finanças desta Delegacia, Código DAI-111.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Francisca Dalva Marques de Assunção*.

PORTARIA DEPI Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 1978

A Delegada da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições, e

Considerando o que consta do telegrama Super número 82, de 26 de janeiro de 1978, resolve:

Dispensar o servidor Afonso Lopes Veloso, Agente Administrativo SA-801.3, matrícula número 2.217.099, de substituto legal, temporário ou eventual, do Chefe da Seção de Pesquisas e Mercados desta Delegacia, o qual foi designado pela Portaria DEPI número 16-78, publicada no Diário Oficial de 31 de janeiro de 1977. — *Francisca Dalva Marques de Assunção*.

PORTARIA DEPI Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 1978

A Delegada da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria SUNAB número 703 de 23 de novembro de 1976, publicada no Boletim Interno de Pessoal número 48 de 26 de novembro de 1976, resolve:

Designar José Guy de Araujo Lima, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento, LT-NS-937.4, para substituir o Chefe da Seção de Pesquisas e Mercados desta Delegacia, Código ..... DAI-111.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Francisca Dalva Marques de Assunção*.

PORTARIA DEPI Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 1978

A Delegada da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições, e

Considerando o que consta do telegrama SUPER número 82, de 26 de janeiro de 1978, resolve:

Dispensar o servidor José Guy de Araujo Lima, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento, LT-NS-937.4, de substituto legal, temporário ou eventual do Assistente desta Delegacia, o qual foi designado através da Portaria ..... DEPI número 7-77, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 1977. — *Francisca Dalva Marques de Assunção*.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

PORTARIA Nº 21 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 00188/78,

RESOLVE, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com o artigo 15 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder registro como indústria pesqueira à firma FRIGOPESCA PITANGUI LTDA, estabelecida na Praia de Pitangui, s/n - Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFINO GONÇALVES  
 Diretor do DEFOP

**BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S. A.**

Instituição Financeira Pública

CGC - 33.618.810/0001 - 65

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SEN - LOTE 32 BLOCO "C" - BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Brasília, Blumenau, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória.

BALANÇETE GERAL EM 31.03.1978

	EM	31.03.1978	CPM
<b>ATIVO</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa		4.927.632,68	
Banco do Brasil S.A.		124.692.801,13	
Títulos Federais de Curto Prazo		268.306.309,10	397.926.742,91
<b>REALIZÁVEL</b>			
<b>Empréstimos:</b>			
À Produção	2.804.961.263,51		
Ao Comércio	22.874.101,78		
A Atividades não Especificadas	135.223.663,12		
Ao Governo Federal	775.076.500,00		
A Instituições Financeiras	8.444.954,46	3.746.580.482,87	
<b>Outros Créditos</b>			
Compensação de Pagamentos Nossa Remessa	32.326.167,37		
Compensação de Pagamentos A Remeter	178.063,87		
Compensação de Pagamentos A Devolver	129.083,01		
Cheques e Ordens a Receber	6.026.359,22		
Acionistas Capital a Realizar	26.971.600,00		
Correspondentes no País	45.092,76		
Departamentos no País	3.479.966.270,15	3.625.571.467,75	
Outras Contas	79.928.831,37		
<b>Valores e Bens</b>			
Outros Valores	257.447,07		
Bens	27.467.168,41	27.724.615,48	7.399.876.566,10
<b>IMOBILIZADO</b>			
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção		20.660.052,94	
Móveis e Utensílios e Almoarifado		11.752.414,29	
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança		722.311,23	33.134.778,46
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
<b>PASSIVO</b>			
<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
Capital de Domiciliados no País		220.000.000,00	
Reservas e Fundos		456.726.547,98	676.726.547,98
<b>EXIGÍVEL</b>			
<b>Depósitos:</b>			
À Vista e a Curto Prazo: Do Público	233.781.880,51		
De Entidades Públicas	275.074.119,30	1.208.855.999,81	
<b>Outras Exigibilidades</b>			
Compensação de Pagamento Sua Remessa	44.633.426,80		
Cobrança Efetuada em Trânsito	21.769.796,32		
Ordens de Pagamento	100.135.318,31		
Correspondentes no País	135,48		
Departamentos no País	3.359.999.463,49	3.552.365.170,75	
Outras Contas	25.827.030,35		
<b>Obrigações (Especiais)</b>			
Recebimentos por Conta do Fundo de Previdência e Assistência Social	55.695.521,09		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	135.265.046,07		
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	1.689.712.554,50		
Obrigações por Empréstimos Externos	403.750.000,00		
Outras Contas	69.414.531,69	2.353.837.653,35	7.115.058.823,91
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			

Brasília, DF, 17 de fevereiro de 1978

Marcos R. Pesson Duarte  
Diretor Presidente

Paulo Gomes Bello  
Diretor de Administração e Finanças

Roberto Leonhard  
Diretor de Crédito

Tertuliano Bofill  
Diretor de Planejamento e Cooperativismo

Renato Bavier  
Téc. Cont. - CRC-DF 2.354  
CPF 023746091/20

Conselho Fiscal  
Nancy Sales de Moraes  
Benedicto de Miranda

João Gilberto F. de Souza

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PIAUI**

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea s do item 5 da Instrução Normativa número 46, de 19 de agosto de 1975, do DASP, resolve:

Designar Francisco Pereira de Sousa Rodrigues, ocupante do emprego de Pro-

fessor de Ensino de 1.º e 2.º graus, .....  
LT-M-402.3 — C, da Tabela Permanente desta Escola, para exercer a função de Assistente, LT-DAI-112.3, junto ao Departamento de Pedagogia e Apoio Didático, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, NS-927, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 78.013, de 8 de julho de 1976. — José Ferreira Castelo Branco, Diretor.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**Departamento do Pessoal**

PORTARIA Nº 577 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1978

O DIRETOR-GERAL, em exercício, DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977,

a FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44 da Categoria Funcional de Técnico de Administração, código NS-923, do Quadro Permanente desta Universidade Federal de Minas Gerais, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe.

MÁRIO CAMPOS DOS REIS

Diretor-Geral, em exercício

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**Departamento do Pessoal**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 96, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

A Diretora - Geral do Departamento de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito o item V da letra "B" da Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1978, publicada em Diário Oficial de 10 de fevereiro de 1978, que concedeu Progressão Funcional, de acordo com o Decreto número 80.602 de 1977, na Tabela Permanente desta Universidade a Temístocles Lopes da Silva da classe B, Referência 20, para a Classe "B", da Categoria Funcional de Motorista Oficial, TP-1201, ficando ratificados os demais termos. — Neusa Breckfeld da Rosa Borges.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Ana Regina Valença Tasso de Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24, da

Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.1, do Departamento de Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto número 76.543, de 4 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 6 subsequente. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel, Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 33, alínea "g" do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 449-78, resolve:

Nº 94 — Considerar rescindido, para efeito de Aposentadoria, a partir de 1 de janeiro de 1978, o contrato de trabalho da servidora Amália Maria de Andrade, ocupante do emprego de Agente de Portaria LT-TP-1202.1, referência 2, lotada na Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários, e constante das Tabelas desta Universidade. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com o artigo 207, inciso II, § 1.º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o contido no Processo DFPE, nº 1024-78, resolve:

Nº 96 — Demitir Renato Sales de Azevedo Melo, matrícula nº 2.067.245, a partir de 26 de abril de 1976, do cargo de Laboratorista, P-1602.9-B, do Quadro Suplementar desta Universidade. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO****CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS****8ª Região**

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª REGIÃO, na forma do artigo 2º § 2º, abre prazo para qualquer impugnação durante o período de 30 (Trinta) dias para o pedido de registro que lhe fazem:

Pr. 1.200/78 - GERALDO JÚLIO DE SOUZA, filho de José de Souza e Maria Júlia de Souza, nascido aos 03 de Janeiro de 1.944 em Governador Valadares - MG.

Pr. 1.201/78 - FERNANDO BARBOSA LEAL, filho de Severino de Sousa Leal e Maria Eulália Leal, nascido aos 04 de Maio de 1.938 em Surubim - PE.

Pr. 1.202/78 - ACHEI IMÓVEIS LTDA, sita CNB sala 6.067 - Brasília - DF.

Pr. 1203/78 - MAURO FARIAS DUTRA, filho de Olney Araújo e Ivonete Farias Dutra, nascido aos 16 de Dezembro de 1.950 em São Paulo - SP.

Pr. 1.204/78 - ANTÔNIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, filha de João Alexandre da Silva e Soledad Maria de Jesus, nascido aos 12 de Novembro de 1.950 Araripina - PE.

Pr. 1.205/78 - GERALDO DE SOUZA MENDONÇA, filho de José Amâncio de Souza Pinto e Jorcelina Borges de Souza, nascido aos 08 de Outubro de 1.932 em Hidrolândia - GO.

Pr. 1.206/78 - SILVIO ANTÔNIO GOMIDES, filho de Americo Antônio Gomides e Minervina Pascoa de Jesus, nascido aos 17 de Dezembro de 1.949 em Pontalina - GO.

Pr. 1.207/78 - MARIA LUIZA MIRANDA DA CRUZ, filha de Antônio Manoel de Miranda e Maria José de Miranda, nascida aos 11 de Junho de 1.939 Carapina - PE.

Pr. 1.208/78 - JOSÉ MACHADO DE SOUZA, filho de Pedro Batista de Souza e Jovanina Machado de Souza, nascido aos 16 de Outubro de 1.921 Sergipe - SE.

Pr. 1.209/78 - MARIA HELENA MARTINS, filha de José Martins dos Santos e Dinorah Candida Barroso, nascida aos 20 de Dezembro de 1.950 em Quirinópolis - GO.

Pr. 1.210/78 - Mª DE LÓURDES ARANHA SANCHES, filha de Manoel / Aranha e de Ana Fiaco Aranha, nascida aos 08 de Agosto de 1.946, em Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Pr. 1.211/78 - DOLCINEIA DE OLIVEIRA SANTOS, filha de José Rafael de Oliveira e de Maria José de Finados, nascida aos 26 de Março de 1.943 em Barbacena - MG.

Pr. 1.212/78 - José Carlos Rodrigues Prato, filho de Derly Prato e de Petrolina Freitas Rodrigues, nascido a 23 de outubro de 1.947, em Uruguaiana - RS.

Pr. 1.213/78 - José Alves da Paz, filho de Florêncio Paz Landim e de Ana Alves da Paz, nascido a 29 de julho de 1.949, em Sambaíba - MA.

Pr. 1.214/78 - Gastão Pereira Salgado, filho de Alexandre Salgado e de Adelina da Silva Campos Salgado, nascido a 08 de outubro de 1.914, em Planaltina - DF.

Pr. 1.215/78 - Ildomar Stecker Lazzarette, filho de Corneio Arcangelo Lazzarette e de Elly Rosa Stecker Lazzaretti, nascido a 10 de janeiro de 1.958, em Cachoeira do Sul - RS.

Pr. 1.216/78 - Tania Maria Arruda Camara, filha de Carmen Nascimento, nascida a 29 de outubro de 1.947, no Rio de Janeiro.

Pr. 1.217/78 - Edmundo Pereira Neto, filho de José Jacinto de Assunção e de Maria Pereira Batista, nascido a 28 de setembro de 1.948, em Abadia dos Dourados - MG.

Pr. 1.218/78 - Raimundo Alves de Souza, filho de Thomé Alves da Costa e de Alexandrina Alves de Souza, nascido a 23 de outubro de 1.917, em Carolina - MA.

Brasília, 27 de Fevereiro de 1.978

OLAVIA M. DAVID

-Presidente-

(Nº 2662 - 28-2-78 - C1880,00)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA  
E DO COMÉRCIO  
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

Portaria nº 12 de 25 de JANEIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102, da Constituição, a LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Artífice, Código A-202.5, matrícula nº 2.339.672, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo IAA-PA-1576/77).

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 13 de 25 de JANEIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve aposentar, de acordo com os artigos 101 item I, e 102 item II, da Constituição Federal, IOLANDA ALMEIDA FERREIRA, matrícula nº 2.097.566, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.2-A, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-770/77).

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 14 de 26 de JANEIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve dispensar, por rescisão de Contrato de Trabalho, nos termos do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, YARA MARIA FERRAZ, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802.1-A, referência 16, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 28 de dezembro de 1977 (Processo IAA-PA-26/78).

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 22 de 02 de FEVEREIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve dispensar, por rescisão de Contrato de Trabalho, nos termos do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, LUIZ JOSÉ DA SILVA, ocupante do emprego de Ajudante Rural, CLT, da Tabela Suplementar deste Instituto, a partir de 01 de janeiro de 1978 (Carta SRPE/DRAA/SP Nº 285/78)

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 23 de 03 de FEVEREIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do

Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve, tendo em vista os termos do expediente GP-970/77, e o que dispõe o § 2º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, rescindir amigavelmente a partir de 30 de setembro de 1977, o contrato de trabalho que mantinha este Instituto, com o Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2-A, Referência 24, DÁRIO DE ALMEIDA PASSOS, com a homologação do Sr. Juiz Federal em exercício na 3ª. Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 271/77-C.

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 24 de 15 de FEVEREIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 101 item II, e 102 item I da Constituição, a partir de 02 de dezembro de 1977, NATALÍCIO WANDERLEY, matrícula nº 2.349.838, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, Código A-1.305.9-B, do Quadro Suplementar deste Instituto (Processo IAA-PA-75/78)

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 25 de 16 de FEVEREIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, com as vantagens do inciso I do Art. 184 da Lei nº 1.711/52, a ERASMO DE HOLANDA CAVALCANTI, matrícula nº 1.855.145, no cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-604.2-B, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-1378/77).

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 26 de 16 de FEVEREIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve dispensar à pedido, nos termos do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, SEVERINO DO RAMO, ocupante do emprego de Auditor, Código LT-NS-934.4-A, Referência 37, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 15 de janeiro de 1978 (Processo GP-133/78).

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

Portaria nº 29 de 21 de FEVEREIRO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que se contém no Expediente Memorando do D.Ex.-GD-Nº 1/58/78, designar o Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, ALZIRA MARQUES RANGEL, para na qualidade de substituto eventual, exercer o cargo em comissão,

LT-DAS-101.3 de Diretor do Departamento de Exportação, durante o impedimento do respectivo titular, que se ausentará do País, a Serviço do I.A.A.

ANTONIO RODRIGUES DA COSTA E SILVA  
Presidente em exercício

### Departamento do Pessoal

Portaria nº 26 de 20 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício CODUNIR/GCM Nº 153/77, designar MARIA DAS VICTÓRIAS FERRO ESPERIDIÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 32, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Secretário Administrativo do Escritório de Representação em Curitiba, vinculado à Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-111.1, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 27 de 21 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SRAL/DRAA/SRP/Nº 891/77, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar BENEDITO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2-A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção da Cana da Divisão de Controle da Produção da Superintendência Regional de Alagoas, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 28 de 21 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SRAL/DRAA/SRP/Nº 891/77, designar RUBEM ANTONIO LEITE SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801.2-A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de Alagoas, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 29 de 21 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SRAL/DRAA/SRP/Nº 891/77, dispensar de acordo com o art. 77 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-912.4, JOÃO MONTEIRO MALHEIROS JUNIOR, da função de Chefe da Seção de Promoção Social da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional de Alagoas, Código DAI-111.2, para o qual foi designado pela Portaria nº 100, de 21 de julho de 1977.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 30 de 21 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SRAL/DRAA/SRP/Nº 891/77, designar VITÓRIA DALVA DE ANDRADE BAIA, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-912.4, Referência 37, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Promoção Social da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional de Alagoas, Código DAI-111.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 31 de 21 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Expediente SC-23.306/77, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, dispensar à pedido, o Agente Administrativo, Código SA-801.2-A, IVO RUBENS MULLER, da função de Substituto do Chefe do Escritório de Representação em Curitiba, vinculado à Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-111.3, para o qual foi designado pela Portaria nº 53, de 20 de abril de 1976.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 32 de 21 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SRAL/DRAA/SRP/Nº 397/77, designar ANTONIO GONÇALVES DE LIMA, ocupante do emprego de Químico, Código LT-NS-921.2-A, Referência 40, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional de Alagoas, Código DAI-111.3, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 33 de 22 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial

da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando DP/DLP/Nº 183/77, designar FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.3-B, Referência 29, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Direitos, Vantagens e Deveres da Divisão de Legislação de Pessoal do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 34 de 22 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício SR/RJ/GAB 1104/77, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP Nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar WILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-704.2, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção da Cana da Divisão de Controle da Produção da Superintendência Regional do Rio de Janeiro, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Econômica ou Estatística, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 35 de 22 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando D.Ex. 1/517/77, e o disposto na alínea b do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar AFRONSO CARLOS DOS SANTOS CORREIA, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042.5-A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Assistente do Departamento de Exportação, Código DAI-112.3, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Economista, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

Portaria nº 36 de 22 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Expediente SC-23.306/77, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar MARCELO DUARTE TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 32, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe do Escritório de Representação em Curitiba, vinculado à Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-111.3, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insu-

ficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76 911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1975.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA  
Diretor do Departamento de Pessoal

### EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO

PORTARIA PRES Nº 011 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Deliberação Normativa nº 029 de 01/02/78.

#### RESOLVE:

1º - Delegar competência ao Superintendente de Administração para praticar os seguintes atos:

a) assinar pela EMBRATUR, em conjunto com um dos Diretores, cheques e ordens para o pagamento de obrigações regularmente contraídas pela Empresa, conforme o art. 7º, parágrafo único, inciso I, dos Estatutos; e documentos referidos no inciso II do aludido dispositivo estatutário, na forma, nos limites e prazos estabelecidos em procuração por instrumento público;

b) autorizar despesas relativas ao pagamento de salários devidos ao pessoal e respectivos encargos sociais; descontos; consignações e contribuições, independentemente do limite estabelecido na alínea (a), assinando as folhas ou documentos autorizativos;

c) autorizar despesas de viagens dentro do território nacional e respectivas diárias, adiantamentos e requisição de passagens aéreas e demais despesas inerentes;

d) autorizar o suprimento de fundos para atendimento de despesas de pronto pagamento, dentro dos limites autorizados pelo Presidente;

e) autorizar despesas contratuais, quando os respectivos contratos tenham sido autorizados e aprovados pelo Presidente;

f) autorizar despesas referentes ao pagamento de contas relativas a prestação de serviços públicos, tais como telefone, energia elétrica, gás, tarifas postais, telegráficas e outras semelhantes;

g) homologar prestações de contas dos detentores de adiantamentos devidamente autorizados;

h) autorizar a rescisão de contratos de trabalho a pedido do empregado e, quando convier à Empresa, dispensar a exigência de aviso prévio, nesse caso, com a autorização do Presidente;

i) assinar registros, anotações e alterações a serem lançados em carteiras profissionais e assinar carteiras funcionais dos empregados;

j) assinar comunicações de frequência de funcionários requisitados e atestados de conduta funcional de servidores, ou certidões relativas à vida funcional do empregado;

k) autorizar a concessão de licenças para tratamento de saúde, obedecida a legislação aplicável e em face dos atestados ou laudos médicos necessários.

2º - O Presidente da EMBRATUR, sempre que julgar conveniente, poderá exercer, na decisão sobre assuntos de sua competência, qualquer das atribuições ora delegadas, sem prejuízo do disposto nesta Portaria.

3º - Os poderes expressos nesta delegação de competência terão vigência até o dia 31 de dezembro de 1978.

4º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

SAID FARHAT

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 39 de 10 de fevereiro de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0201/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de São Paulo, SP, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02 de janeiro de 1978, com exceção do artigo 18, que deverá ser alterado, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que a Sociedade realizar, de forma a que atenda às determinações contidas nos artigos 189 a 203 da Lei nº 6.404/76.

ALPHEU AMARAL

#### COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS

CGC nº 61.382.735/0001-11

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 1.978.

Às dez horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, na rua Boa Vista nº 314, 10º andar, com a presença de acionistas representando 89,368% do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas e anotações constantes do livro de presença respectivo, instalou-se a assembléia geral extraordinária dos acionistas da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais. A presidência dos trabalhos coube ao sr. Plínio de Rezende Kiehl, diretor-presidente da sociedade, que convidou a mim, Eugênio Stiel Rossi, para secretário. Instalada a assembléia, pediu-me o Presidente que lesse o anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil nos dias 21, 22 e 23 de dezembro p. passado, do seguinte teor: "COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS - CGC nº 61.382.735/0001-11 - Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 02 de janeiro de 1.978. - Convocação - Convidam-se os srs. Acionistas da Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais, a se reunirem, às 10,00 horas do dia 02 de janeiro de 1.978, na sede social, na rua Boa Vista nº 314, 10º andar, em assembléia geral extraordinária cuja ordem do dia é a seguinte: Reformulação e adaptação dos estatutos sociais à Lei nº 6.404/76. São Paulo, 14 de Dezembro de 1.977. Plínio de Rezende Kiehl, Diretor-Presidente; Lydia de Rezende Kiehl, Diretor-Vice-Presidente; Eugênio Stiel Rossi, Diretor-Superintendente; Flávio Eugênio Raia Rossi, Diretor-da-Produção; Alex Harry Haegler, Diretor-Secretário". A seguir, o sr. Presidente pediu-me que procedesse à leitura da proposta da diretoria e do



parecer do conselho fiscal, do seguinte teor. "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Como é do conhecimento dos srs. Acionistas, a lei nº 6.404/76 (novo diploma legal das sociedades anônimas) estipulou o prazo de ano para que as sociedades anônimas existentes tivessem seus estatutos sociais reestruturados em conformidade com os seus preceitos. Em atenção a essa exigência, elaboramos um projeto de estatutos, afeiçoados à nova lei, que estamos remetendo em anexo à presente para exame dos srs. Acionistas. Atenciosamente, São Paulo, 14 de Dezembro de 1.977. Plínio de Rezende Kiehl, Diretor-Presidente; Lydia de Rezende Kiehl, Diretor-Vice-Presidente; Eugênio Stiel Rossi, Diretor-Superintendente; Flávio Eugênio Raia Rossi, Diretor-da-Produção; Alex Harry Haegler, Diretor-Secretário". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas: Examinamos a proposta da diretoria relativa à adaptação dos estatutos sociais desta sociedade à lei nº 6.404/76, e somos de opinião que a mesma deve ser aprovada por V.S.s. São Paulo, 14 de Dezembro de 1.977. Antonio Fleury de Camargo, Odair Schwindt das Dores, Tito Cesarri". Em seguida, declarou o sr. Presidente, cabia examinar o projeto de reestruturação dos estatutos sociais, elaborado pela diretoria, atendendo aos preceitos da Lei nº 6.404/76. Posto em discussão dito projeto foi ele lido, examinado e aprovado pelos srs. Acionistas, o qual passa a ter a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - Denominação, sede, objeto e duração - Artigo 1º - Rege-se por estes Estatutos e pela legislação do País, a sociedade anônima que tem a denominação: Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais. Artigo 2º - A sede social é na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo. Parágrafo único: A sociedade poderá criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do País. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tais como definidas na legislação em vigor. Artigo 4º - O prazo de duração é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital e Ações - Artigo 5º - O capital social, inteiramente realizado, é de Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único: As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais. CAPÍTULO III - Administra

ção - Artigo 6º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral ordinária. Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas lavradas no livro competente. Artigo 7º - O mandato dos diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo único - Os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. Artigo 8º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse do livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo único - Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes a nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pela diretoria. Artigo 9º - Compete à Diretoria a prática de todos os atos de administração, inclusive: a) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais e agências, bem como sobre a nomeação ou destituição de representantes; b) dar fiel cumprimento ao presente estatuto e às prescrições legais para o regular funcionamento da sociedade; c) constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes; d) respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar bens do patrimônio da empresa, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações; e) prestar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, ou qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras. § 1º - Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a sociedade, deverão conter, pelo menos, as assinaturas de dois diretores, ou de dois procuradores da companhia com poderes bastantes, ou, ainda, a de um destes com a de um dos diretores. § 2º - A representação judicial bem como perante as repartições públicas e órgãos fiscalizadores compete a qualquer dos diretores, isoladamente. § 3º - Qualquer dos diretores ou procuradores da sociedade com poderes bastantes poderá firmar, isoladamente, em nome da Companhia, as Apólices de Seguros, os Bilhetes de Seguros, os respectivos endossos, as respectivas contas mensais, os respectivos certificados e as respectivas Notas de Seguros. Artigo 10º - Os cargos da Diretoria denominam-se: "Diretor-Presidente", "Diretor-Vice-Presidente", "Diretor-Superintendente", "Diretor-Geran

te" e "Diretor-Secretário", competindo: I - Ao Diretor-Presidente: a) a convocação e presidência das reuniões da Diretoria; a convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; c) executar, e fazer cumprir, os presentes estatutos, as deliberações da assembleia geral e as da Diretoria; d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo de igual faculdade dos demais diretores, como o estabelece o § 2º do Artigo 9º. II - Ao Diretor-Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente em sua ausência ou impedimentos temporários; b) administrar a sociedade em conjunto com os demais diretores de acordo com o Artigo 9º. III - Ao Diretor-Superintendente: a) a superintendência geral dos negócios ordinários da sociedade, controlar os serviços de contabilidade, zelar pela boa guarda dos títulos e valores sociais, inclusive a movimentação de contas bancárias, assinando e endossando cheques e ordens de pagamento; b) a nomeação e demissão de empregados, bem como a fixação das remunerações ordinárias, extraordinárias e especiais; c) substituir o Diretor-Vice-Presidente e o Diretor-Gerente em seus impedimentos e ausências temporárias. IV - Ao Diretor-Gerente: a) a gerência dos negócios ordinários da sociedade, promovendo e incentivando as operações de seguros; b) fiscalizar a emissão de apólices, o trabalho dos corretores, agentes, sub-agentes e representantes; c) substituir os Diretores Superintendente e Secretário nas suas faltas ou impedimentos temporários. V - Ao Diretor-Secretário: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e cuidar da correspondência e arquivos da sociedade; b) a substituição do Diretor-Gerente em seus impedimentos e ausências temporárias. Parágrafo único - A remuneração mensal dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, sem prejuízo da percentagem estatuída na letra "c" do Artigo 18º. Artigo 11º - Nas ausências ou impedimentos temporários dos diretores, a substituição far-se-á na forma do disposto no Artigo 10º por prazo que não excederá de 30 (trinta) dias; prolongando-se a ausência ou impedimento, o cargo será considerado vago e preenchido pela próxima assembleia geral. O diretor então eleito completará o mandato do substituído. Parágrafo único - Nas substituições previstas no Artigo 10º o diretor substituído não acumulará aos seus honorários do substituído. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal - Artigo 12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de

3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembleia Geral nos casos previstos na legislação em vigor. § 2º - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação. § 3º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto na legislação em vigor, para cada membro em exercício. § 4º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, cujas funções de seus membros são indelegáveis. CAPÍTULO V - Assembleia Geral - Artigo 13º - A assembleia geral reúne-se na sede social, ordinariamente, até 31 de março de cada ano. Reúne-se extraordinariamente, sempre que o exijam os interesses sociais. Parágrafo único - Na convocação das assembleias gerais respeitam-se a forma e prazos legais. Artigo 14º - Os trabalhos da assembleia geral são dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos entre os acionistas presentes. Parágrafo único - As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. CAPÍTULO VI - Exercício Social, Prejuízos, Imposto sobre a Renda, Lucros, Reservas e Dividendos - Artigo 15º - O exercício social coincidirá com o ano civil, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 16º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Parágrafo único - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 17º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará a assembleia geral ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos estatutos, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. Artigo 18º - O lucro líquido do exercício, feitas as devidas reservas exigidas pelos regulamentos e leis aplicáveis à espécie, observadas as prescri-

ções legais, será distribuído: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para o dividendo obrigatório; c) 10% (dez por cento) no máximo, para gratificação à Diretoria, em valor não excedente aos honorários anuais, observadas as prescrições legais, atribuindo-se aos diretores na seguinte proporção: 35% (trinta e cinco por cento) a cada um dos Diretores Presidente e Superintendente; 10% (dez por cento) a cada um dos Diretores-Vice-Presidente, Gerente e Secretário; d) o remanescente, se houver, para constituição de uma Reserva Suplementar, destinada a cobrir prejuízos eventuais e ou aumento do capital social, observadas as prescrições legais e até que, somada à Reserva Legal, atinja o valor do capital social." Aprovados que foram os novos estatutos sociais, prosseguiu o sr. Presidente, havia que indicar um novo ocupante para o cargo de diretor-gerente, ora criado. À vista da extinção do cargo de diretor-da-produção, seu ocupante, sr. Flávio Eugênio Raia Rossi, foi eleito, por unanimidade, para ocupar o referido cargo de diretor-gerente. O diretor ora eleito e os demais diretores ficarão em seus cargos até a investidura dos novos diretores que a próxima assembleia geral ordinária elegerá, com mandato de três anos (1978-1980). Em seguida, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião da qual lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

São Paulo, 02 de janeiro de 1.978.

Plínio de Rezende Kiehl  
Presidente

Eugênio Stiel Rossi  
Secretário

Plínio de Rezende Kiehl  
Eugênio Stiel Rossi

Flávio Eugênio Raia Rossi

José Borelli

Gilberto Fernando Moncon

p. Companhia Comercial Aimará  
José Borelli

p. Companhia Anglo Americana de Representações de Seguros  
José Borelli

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

Eugênio Stiel Rossi  
Secretário

COMPANHIA ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS

ESTATUTOS SOCIAIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 1978

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º - Rege-se por estes Estatutos e pela legislação do País, a sociedade anônima que tem a denominação: Companhia Anglo Americana de Seguros Gerais.

Art. 2º - A sede social é na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: A sociedade poderá criar filiais, sucursais ou agências, bem como nomear representantes em qualquer ponto do País.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tais como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º - O capital social, inteiramente realizado, é de Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em .... 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único: As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 6º - A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral ordinária.

Parágrafo único: As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de atas lavradas no livro competente.

Art. 7º - O mandato dos diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: Os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Art. 8º - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da diretoria.

Parágrafo único: Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes a nomeação, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificação aceita pela diretoria.

Art. 9º - Compete à Diretoria a prática de todos os atos de administração, inclusive:

a) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais e agências, bem como sobre a nomeação ou destituição de representantes;

b) dar fiel cumprimento ao presente estatuto e às prescrições legais para o regular funcionamento da sociedade;

c) constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes;

d) respeitadas as restrições legais, resolver sobre a aplicação dos recursos sociais, adquirir, alienar ou onerar

- bens do patrimônio da empresa, transigir, renunciar direitos e contrair obrigações;
- e) prestar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, ou qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras.

§ 1º - Os atos que importem em obrigações e responsabilidades para a sociedade, deverão conter, pelo menos, as assinaturas de dois diretores, ou de dois procuradores da companhia com poderes bastantes, ou, ainda, a de um destes com a de um dos diretores.

§ 2º - A representação judicial bem como perante as repartições públicas e órgãos fiscalizadores compete a qualquer dos diretores, isoladamente.

§ 3º - Qualquer dos diretores ou procuradores da sociedade com poderes bastantes poderá firmar, isoladamente, em nome da Companhia, as Apólices de Seguros, os Bilhetes de Seguros, os respectivos endossos, as respectivas contas mensais, os respectivos certificados e as respectivas Notas de Seguros.

Art.10º - Os cargos da Diretoria denominam-se: "Diretor-Presidente", "Diretor-Vice-Presidente", "Diretor-Superintendente", "Diretor-Gerente" e "Diretor-Secretário", competindo:

I - Ao Diretor-Presidente:

- a) a convocação e presidência das reuniões da Diretoria; a convocação das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) executar, e fazer cumprir, os presentes estatutos, as deliberações da assembleia geral e as da Diretoria;
- d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo de igual faculdade dos demais diretores, como o estabelece o § 2º do Art. 9º.

II - Ao Diretor-Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor-Presidente em sua ausência ou impedimentos temporários;
- b) administrar a sociedade em conjunto com os demais diretores de acordo com o Art. 9º.

III - Ao Diretor-Superintendente:

- a) a superintendência geral dos negócios ordinários da sociedade, controlar os serviços de contabilidade, zelar pela boa guarda dos títulos e valores sociais, inclusive a movimentação de contas bancárias, assinando e endossando cheques e ordens de pagamento;
- b) a nomeação e demissão de empregados, bem como a fixação das remunerações ordinárias, extraordinárias e especiais;
- c) substituir o Diretor-Vice-Presidente e o Diretor-Gerente em seus impedimentos e ausências temporárias.

IV - Ao Diretor-Gerente:

- a) a gerência dos negócios ordinários da sociedade, promovendo e incentivando as operações de seguros;
- b) fiscalizar a emissão de apólices, o trabalho dos corretores, agentes, sub-agentes e representantes;

- c) substituir os Diretores Superintendente e Secretário nas suas faltas ou impedimentos temporários.

V - Ao Diretor-Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria e cuidar da correspondência e arquivos da sociedade;
- b) a substituição do Diretor-Gerente em seus impedimentos e ausências temporárias.

Parágrafo único: A remuneração mensal dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, sem prejuízo da percentagem estatuída na letra "c" do Art.18º.

Art.11º - Nas ausências ou impedimentos temporários dos diretores, a substituição far-se-á na forma do disposto no Art.10º por prazo que não excederá de 30 (trinta) dias; prolongando-se a ausência ou impedimento, o cargo será considerado vago e preenchido pela próxima assembleia geral. O diretor então eleito completará o mandato do substituído.

Parágrafo único: Nas substituições previstas no Art. 10º o diretor substituído não acumulará aos seus os honorários do substituído.

#### CAPÍTULO IV

##### Conselho Fiscal

Art.12º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) membros suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, que preencham os requisitos legais, serão eleitos pela Assembleia Geral nos casos previstos na legislação em vigor.

§ 2º - O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

§ 3º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto na legislação em vigor, para cada membro em exercício.

§ 4º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, cujas funções de seus membros são indelegáveis.

#### CAPÍTULO V

##### Assembleia Geral

Art.13º - A assembleia geral reúne-se na sede social, ordinariamente, até 31 de março de cada ano. Reúne-se extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo único: Na convocação das assembleias gerais respeitam-se a forma e prazos legais.

Art.14º - Os trabalhos da assembleia geral são dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos entre os acionistas presentes.

Parágrafo único: As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

#### CAPÍTULO VI

Exercício Social, Prejuízos, Imposto sobre a Renda, Lucros, Reservas e Dividendos

- Art.152 - O exercício social coincidirá com o ano civil, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- Art.162 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.
- Parágrafo único: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.
- Art.172 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará a assembléia geral ordinária, observado o disposto nos artigos 193 a 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos estatutos, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.
- Art.182 - O lucro líquido do exercício, feitas as devidas reservas exigidas pelos regulamentos e leis aplicáveis à espécie, observadas as prescrições legais, será distribuído:
- 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
  - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para o dividendo obrigatório;
  - 10% (dez por cento) no máximo, para gratificação à Diretoria, em valor não excedente aos honorários anuais, observadas as prescrições legais, atribuindo-se aos diretores na seguinte proporção: 35% (trinta e cinco por cento) a cada um dos Diretores Presidente e Superintendente; 10% (dez por cento) a cada um dos Diretores Vice-Presidente, Gerente e Secretário.
  - o remanescente, se houver, para constituição de uma Reserva Suplementar, destinada a cobrir prejuízos eventuais e ou aumento do capital social, observadas as prescrições legais e até que, somada à Reserva Legal, atinja o valor do capital social.
- (Nº 10488 - 24-2-78 - Cr\$16.200,00)

**PORTARIA Nº 43, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 011-00.410-78, resolve:

aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de Janeiro de 1978, com exceção do artigo 41, que deverá ser alterado, na primeira Assembléia G. E. Extraordinária que a sociedade realizar, de forma a que atenda às determinações contidas nos artigos 189 a 203 da Lei número 6.401, de 1976. — **Alfeu Amaral.**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Excelsior de Seguros, realizada em 17 de janeiro de 1978.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às onze horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco nº 131 - 8º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Excelsior de Seguros em Assembléia Geral Extraordinária, representado por 13.000.000 (treze milhões, sete mil, novecentos e duas) ações das 15.000.000 (quinze milhões) de ações de que se constitui o Capital Social, conforme se verifica às folhas 157 (cento e cinquenta e sete) do

Livro de Presença de Acionistas. Havendo número legal, o Presidente da Sociedade, Doutor Ronaldo Xavier de Lima, convidou os senhores acionistas a elegerem o Presidente da Assembléia, recaiando a escolha, por aprovação unânime, no Senhor Jorge Narciso Rosas, o qual convidou os acionistas Carlos Simões Pacheco e Marlice Lima Fernandes para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Constituída a Mesa, o Presidente deu por aberta a sessão, declarando haver sido a Assembléia Geral Extraordinária convocada através de editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 9, 10 e 11 de janeiro e no Jornal do Comércio dos dias 7, 8 e 10 também de janeiro corrente, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa, e solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do dito edital, como o seguinte teor: "COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - C. G. C. número 33.054.826-0001-92 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 (dezesete) de janeiro de 1978, às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número 131 - 8º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a alteração geral do Estatuto Social, visando sua adaptação à atual Lei das Sociedades Anônimas. De acordo com a legislação em vigor, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1978. Ronaldo Xavier de Lima - Presidente. Antonio José Loureiro Borges - Diretor Financeiro". A seguir, o Senhor Presidente declarou que, consoante os termos do Edital, esta reunião foi convocada para deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da alteração

do Estatuto Social, a qual já mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, determinando ao 1º Secretário que lesse a Proposta e o Parecer e à 2ª Secretária que os transcrevesse no corpo da Ata, o que foi feito. O teor dos referidos documentos é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, estipulou o prazo de um ano a partir do início da sua vigência, ou seja, at é o dia 16 de fevereiro de 1978, para que as Companhias adaptem os seus Estatutos à nova Lei das Sociedades Anônimas. Diante da necessidade de modificação quase geral do Estatuto desta Companhia, submetemos à apreciação dos senhores acionistas a nova redação dada ao Estatuto da Companhia Excelsior de Seguros que, após a revisão jurídica procedida, passou a ser a seguinte: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO** - Artigo 1º - A Companhia Excelsior de Seguros, constituída em 5 de junho de 1943 sob a forma de Sociedade Anônima, autorizada a funcionar pelo Decreto número 15.102, de 21 de março de 1944, e Carta Patente número 301, de 5 de junho de 1944, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. Artigo 2º - A Companhia tem por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. - Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá criar e extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios, dentro e fora do território nacional, satisfazendo as formalidades legais. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida como definidas na legislação em vigor. Artigo 4º - O prazo de sua duração será indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES** - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma. Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembléias Gerais. Artigo 6º - A expressão monetária do valor do Capital Social realizado será corrigida anualmente. Artigo 7º - A realização de qualquer aumento de Capital aprovado pela Assembléia Geral será feito com observância das exigências legais em época determinada pelo Conselho de Administração, que também estabelecerá o "quantum" das chamadas e pela forma que exigir o governo. Artigo 8º - A propriedade das ações nominativas estabelece-se exclusivamente pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. § 1º - A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. § 2º - A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas, à vista de documento hábil que ficará em poder da Companhia. Artigo 9º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de Capital. Parágrafo único - As sobras de aumentos de Capital não subscritos serão obrigatoriamente rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem pedido no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras. O saldo, se houver, será subscrito por terceiros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 7 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo um deles o Presidente e os demais Vice-Presidentes. Parágrafo único - O Presidente será escolhido pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse dos membros eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 12 - A substituição do Presidente do Conselho de

Administração, quando necessária, far-se-á, pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, pelo Conselheiro escolhido pelo Conselho de Administração. Artigo 13 - Em caso de vaga do cargo de Presidente, o Conselho de Administração escolherá, dentre seus membros, o substituto. Artigo 14 - No caso de vaga no Conselho de Administração, escolherá este, quando julgar necessário, dentre os acionistas da Companhia, o Conselheiro substituto para servir até a primeira Assembléia Geral que se seguir. O mandato do substituto que vier a ser eleito nessa Assembléia coincidirá com o dos demais membros do Conselho. Artigo 15 - Além das atribuições definidas na lei e das mencionadas neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração: a) Fixar critérios, planos e programas que definam e orientem os negócios e a política administrativa da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e a estrutura da administração; c) contratar obrigações, adquirir, gravar, onerar e alienar bens imóveis, transigir, renunciar direitos e autorizar a Sociedade a conceder caução, avais e fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros; d) aprovar a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências e escritórios, carteiras especializadas e áreas administrativas ou de negócios; e) designar a região ou área administrativa ou a carteira especializada que ficará a cargo de cada Diretor; f) fixar os critérios básicos da administração do pessoal; g) conceder licença a seus membros e aos da Diretoria; h) dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais; i) convocar a Assembléia Geral. Artigo 16 - O Conselho de Administração reúne-se mensalmente em sessão ordinária, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou do substituto, e as suas deliberações serão tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de todos os seus membros. Parágrafo único - As reuniões serão presididas pelo seu Presidente ou, na sua falta, pelo seu substituto. Artigo 17 - A Diretoria será composta de 3 (três) a 7 (sete) membros acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, com os seguintes cargos: a) Diretor-Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) 3 (três) a 5 (cinco) Diretores. Artigo 18 - A substituição do Diretor Presidente, quando necessária, far-se-á pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença, por um dos membros do Conselho de Administração, escolhido pelos seus pares. Parágrafo único - O Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores se substituem reciprocamente mediante indicação do Conselho de Administração. Artigo 19 - Em caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, quando necessário, elegerá o membro substituto, cujo mandato coincidirá com o de seus pares. Artigo 20 - O Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente e os Diretores têm os poderes de representação e direção executiva da companhia competendo-lhes a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, nos limites e na forma estabelecidos por este Estatuto e pelo regimento interno. Artigo 21 - Todos os documentos relativos aos atos a que se refere o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores. Parágrafo único - Os atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, constituição e ônus reais, prestações de garantias e obrigações de terceiros e renúncia a direitos da Sociedade, dependem de prévia autorização do Conselho de Administração. Artigo 22 - Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) superintender as áreas administrativas ou de negócios, as carteiras especializadas e os órgãos internos da administração; c) executar e fazer executar os atos autorizados pelo Conselho de Administração; d) autorizar negócios e operações, de acordo com as decisões do Conselho de Administração; e) elaborar relatórios ao Conselho de Administração, sobre questões de serviços ou de negócios; f) zelar pela observância do Estatuto e das decisões da Assembléia Geral; g) estudar e promo-

ver, em colaboração com os demais Diretores, programas de trabalhos adequados às peculiaridades da região ou área administrativa e da carteira especializada; h) promover estudos sobre qualquer assunto de interesse da Companhia; i) coordenar planos e medidas tendentes à evolução das atividades e à realização dos objetivos sociais; j) supervisionar a administração dos próprios da Companhia; l) assinar, juntamente com outro Diretor, todos os documentos que importem em dar cauções, avais e fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem, ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade, conforme decisão do Conselho de Administração. Artigo 23 — Compete ao Diretor Vice-Presidente e a cada um dos Diretores: a) efetuar ou autorizar as operações de seguros, resseguros, resseguros e retrocessões; b) dirigir a região administrativa que lhe seja indicada pelo Conselho de Administração; c) dirigir a região ou área administrativa ou ainda cartelas especializadas para que for designado pelo Conselho de Administração; d) fazer executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração sobre questões de sua competência; e) praticar todos os atos de administração do pessoal, salvo os de competência do Conselho de Administração; f) estudar e executar medidas gerais de prevenção e proteção contra sinistros; g) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente ou outro Diretor, todos os documentos que importem em dar cauções, avais, fianças, desde que estas não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, e nem violem a proibição de que trata o artigo 73 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, ou quaisquer outras normas que regulam as atividades das Companhias de Seguros, e bem assim, os que alienarem, hipotecarem, ou de qualquer forma onerarem os bens e direitos da Sociedade, conforme decisão do Conselho de Administração. Artigo 24 — Compete a cada Diretor, em colaboração com os demais membros da Diretoria, estudar e propor programas de trabalho visando ao aprimoramento dos negócios da Sociedade. Artigo 25 — Os atos que acarretam responsabilidades da Companhia, ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, ou por 2 (dois) Procuradores, tendo sempre os mandatários poderes especiais. Parágrafo único — Em casos excepcionais, poderá a Companhia representar-se por um único Diretor, mediante autorização expressa do Conselho de Administração. Artigo 26 — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário em face dos interesses sociais, nos casos previstos em lei ou no presente Estatuto, lavrando-se em Livro próprio a respectiva Ata. Parágrafo único — As deliberações da Diretoria consignadas em Ata, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Artigo 27 — Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, compete a cada Diretor isoladamente ou Procurador com poderes para tal, emitir e encerrar cheques, títulos de crédito e movimentar contas em qualquer estabelecimento de crédito do País. Parágrafo único — Compete a qualquer Diretor ou Procurador, isoladamente, emitir apólices de seguros. Artigo 28 — A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL. — Artigo 29 — O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, podendo ser instalado em qualquer Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto. Artigo 30 — Nos exercícios sociais em que for instalado o Conselho Fiscal, a pedido dos acionistas, para a sua constituição serão observadas as normas do Capítulo XIII da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. CAPÍTULO V — DA ASSEMBLÉIA GERAL. — Artigo 31 — A As-

sembléa Geral dos acionistas, convocada e instalada de acordo com a lei e o presente Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 32 — Anualmente, até o dia 31 de março, os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária, para tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo único — Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes. Artigo 33 — As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa na forma prescrita no parágrafo único do artigo 32. Artigo 34 — As convocações das Assembleias Gerais serão feitas de acordo com as exigências legais. Artigo 35 — Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou fique sem efeito a convocação. Artigo 36 — As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as restrições legais, não se computando os votos em branco, correspondendo um voto a cada ação. Artigo 37 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão ou exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 38 — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatários também acionistas, por advogado ou por qualquer dos Diretores da Companhia, com poderes expressos, observadas as prescrições legais. Artigo 39 — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até a véspera das reuniões. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DOS LUCROS. — Artigo 40 — O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo 41 — Os lucros líquidos, apurados em Balanço anual, depois de constituídas as reservas obrigatórias e as de formação independente de lucros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social, aplicação desta que deixará de ser obrigatória assim que aquele Fundo atinja o limite legal; b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; c) 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado para a distribuição de dividendo obrigatório aos acionistas, podendo a Assembleia Geral, desde que sem oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro; d) o saldo, se houver, será levado ao Fundo "Lucros e Reservas", destinado a bonificação aos acionistas, gratificação à Diretoria e ao Conselho de Administração, sempre respeitado o disposto no artigo 152 e parágrafos da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, gratificação a empregados da Companhia, quaisquer finalidades de assistência social e para atender, ainda, a prejuízos eventuais, conforme deliberação da Assembleia Geral, ou, ainda, para outros fins, tudo em conformidade com deliberação em Assembleia Geral. Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação dos senhores acionistas, depois de ouvido o Conselho Fiscal." "PAREER DO CONSELHO FISCAL" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Excelsior de Seguros, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária convocada para as 11 (onze) horas do dia 17 (dezessete) de janeiro de 1978, manifestam-se plenamente de acordo com a mesma pelos próprios fundamentos que a motivaram, razão pela qual sugerem a sua integral e unânime aprovação por

parte dos senhores acionistas." Terminada a leitura, os documentos ficaram sobre a mesa à disposição dos senhores acionistas, ficando a matéria aberta a debates. Como ninguém se manifestasse contrariamente, foi a matéria posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Declarou então o Senhor Presidente que o Estatuto da Companhia Excelsior de Seguros passa a ser o constante da Proposta da Diretoria, unânimemente aprovada na presente Assembleia Geral Extraordinária. Sendo a reforma estatutária efetuada o assunto específico da reunião, foi encerrada a Assembleia, dela lavrando-se a

presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos senhores acionistas presentes. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1978. — Jorge Narciso Rosas, Presidente. — Carlos Simões Pacheco, 1º Secretário. — Marício Lima Fernandes, 2º Secretário. — Ronaldo Xavier de Lima. — José Humberto Afonseca. — Antônio José Loureiro Borges. — Leni Costa Raposo Pacheco. — Delma — Administração e Empreendimentos Limitada — S-C por seu representante legal, Doutor Antonio José Loureiro Borges, Guilherme Feldhaus, Miguel Strogoff Agnello.

(Nº 2.171 — 20-2-78 — Cr\$ 8.100,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 17 — Dispensar Marcos Antonio Porto, das funções de Gerente de Projeto Multissetorial Integrado LT-DAS-101.1, designado que foi pela Portaria nº 009-76, de 1 de junho de 1976.

Nº 18 — Designar o Engenheiro João Carlos Andrade Tomich, para exercer a função de Gerente de Projeto Multissetorial Integrado LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente da função de confiança desta Autarquia.

Nº 19 — Designar Marcos Antonio Porto, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo LT-NS-912.6 da Tabela Permanente desta Autarquia, para exercer a função de Diretor do Departamento de Recursos Naturais, código ... LT-DAS-101.1. — Júlio Arnoldo Laender.

### BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ato de Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários da Baía Carbonífera Ltda. — COHABC, sediada no Estado de Santa Catarina, autorização de Funcionamento nº SC-07

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD número 11-75 e ID-SPH-03-76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, e

Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Operários da Baía Carbonífera Ltda. — COHABC já atingiu seus objetivos, tendo concluído o seu Programa Habitacional, resolve:

— Determinar a liquidação extrajudicial da Cooperativa;

— Designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina INOCOOP-SC;

— Fixar o prazo para encerramento da medida administrativa em 6 (seis) meses;

— Atribuir ao Liquidante a remuneração global de 12 salários-mínimos regionais, a serem pagos com recursos da Cooperativa e na seguinte conformidade: 60% em 6 (seis) parcelas mensais de igual valor e 40% quando encerrada em definitivo a Cooperativa;

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da RD nº 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1978. — Honório Petersen Hungria, Diretor.

Ofício nº 17-78. Ato de Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários

Sindicatizados de Itajaí Ltda., sediada no Estado de Santa Catarina, autorização de Funcionamento

Nº SC-04

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD número 11-75 e ID-SPH-03-76 e tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, e

Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Operários Sindicatizados de Itajaí Ltda. já atingiu os seus objetivos, completando o seu Programa Habitacional, resolve:

— Determinar a liquidação extrajudicial da Entidade.

— Designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina INOCOOP-SC;

— Fixar em 6 (seis) meses o prazo estabelecido para encerramento da medida administrativa;

— Atribuir ao Liquidante a remuneração global de 42 (quarenta e dois) salários-mínimos regionais correndo a despesa por conta da Cooperativa, devendo o seu pagamento ser satisfeito na seguinte conformidade: 60% em 6 (seis) parcelas mensais de igual valor e 40% após o encerramento da medida administrativa;

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da RD nº 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1978. — Honório Petersen Hungria, Diretor.

Ato de Liquidação Extrajudicial da Cooperativa Habitacional dos Operários de Blumenau Ltda., sediada no Estado de Santa Catarina, autorização de

funcionamento nº SC-06

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD número 11-75 e ID-SPH-03-76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511.ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975, e

Considerando que a Cooperativa Habitacional dos Operários de Blumenau Ltda. já atingiu os seus objetivos, resolve:

— Determinar a liquidação extrajudicial da Cooperativa;

— Designar Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais de Santa Catarina INOCOOP-SC;

— Fixar em 4 (quatro) meses o prazo para encerramento da medida administrativa;

— Atribuir ao Liquidante a remuneração global de 32 (trinta e dois) salários-mínimos regionais a serem satisfeitos com recursos da Cooperativa, devendo o pagamento obedecer ao seguinte critério: 60% em 4 (quatro) prestações mensais de igual valor e 40% quando definitivamente encerrada a liquidação.

— Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da RD nº 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1978.  
— *Honório Petersen Hungria*, Diretor.

*Ato de prorrogação de prazo para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Praças Civis da Primeira Zona Aérea —*

*Ocophab — Praxetum, sediada no Estado do Pará, autorização de funcionamento*

n.º PA-04

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem as RD número 11-75 e ID-SPH-03-76, e

Considerando que o prazo concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Praças e Civis da Primeira Zona Aérea — .....  
Coophab — Praxetum foi insuficiente, resolve:

— *Prorrogar o prazo para encerramento da medida administrativa decretada até agosto de 1978;*

— *Manter como Liquidante o Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará — ..... INOCOOP-PA;*

— *Não atribuir ao Liquidante qualquer remuneração, seja pelo BNH, seja pela Cooperativa;*

— *Recomendar rigorosa observância às disposições da Lei n.º 5.764 de 16 de dezembro de 1971, da RD n.º 11-75, de 4 de março de 1975 e da ID-SPH-03-76, de 13 de maio de 1976.*

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1978.  
— *Honório Petersen Hungria*.

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

#### Departamento de Previdência Social

Portaria DS- n9004, de 10 de fevereiro de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,

usando da competência que lhe confere a PT-P-nº 1 569, de 26 de dezembro de 1977, RESOLVE:

Dispensar, em virtude de ter sido designada para outra função, GERALDA LEMOS DE AVELLAR MACHADO, matrícula nº 1 911 441, ponto nº 183447, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 32, do Quadro Permanente do IPASE, da Função de Secretário-Administrativo, Código DAI-111.1, nº 11830034, da Divisão de Seguros Sociais (DSS), deste Departamento, integrada à Administração Unificada do PRÉ-INPS (Processo nº 005064/LB).

*EDGAR MARIA TEIXEIRA*

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

PORTARIA PRÉ-IAPAS-DF Nº 02, de 21 de fevereiro de 1978

O GERENTE REGIONAL DO PRÉ - IAPAS no Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo AS - PRÉ - IAPAS nº 03, de 27 de janeiro de 1978,

RESOLVE designar a servidora AUGUSTA AUGUSTO BARBOSA, matrícula nº 825.477, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA 801.2, Classe "A", Referência 24, da Tabela Permanente do INPS, para responder, a partir desta data, pela função de confiança integrante do Grupo DAI-110, código 111.1 nº 1119728, de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Contencioso Fiscal, Falências e Concordatas da Procuradoria Regional, integrada na Administração Unificada do PRÉ - IAPAS, na vaga de corrente da dispensa da funcionária ADIR SANT'ANNA BAPTISTA DE MATTOS, matrícula nº 65.234.

*Arnaldo Pinto Lima*

PORTARIA PRÉ-IAPAS Nº 302, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1978

O GERENTE-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO UNIFICADA DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - (PRÉ-IAPAS), no uso do que lhe confere o item 4, inciso XIII da PT-MPAS nº 838, de 19.9.77, e tendo em vista o que consta do processo DG-037819/78,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do disposto no artigo 101, inciso I, alínea a da Constituição Federal, aposentadoria a BOANERGES SANTIAGO RIBEIRO, matrícula nº 160.183, Técnico de Administração,

Classe A, Código NS-923.4, Referência 43, do Quadro Permanente do FUNRURAL com os proventos mensais do cargo em comissão, Código DAS - 101.2, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

*LIBERO MASSARI*

PORTARIA Nº GDFBS-10, de 26.01.78

O AGENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL em Brasília, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na PT/MPAS nº 838, de 19.09.77, e tendo em vista o que consta do Memo-Circular nº 01-006.0/1075/77,

RESOLVE designar WILSON COSTA FERREIRA, matrícula 59.474, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Ref. 29, do Quadro Permanente do INPS, para exercer no Serviço financeiro, integrado à Administração Unificada do PRÉ-IAPAS, a função de Chefe de Serviço Financeiro, código DAI-111.2 nº 12.19812, da Tabela do INPS, cessando-se, em consequência, os efeitos da PT/GDFBS 52/77, publicada no BSL/GDFBS nº 22/77, que o designou para responder pela aludida função.

*BENÍCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA*

#### CENTRAL DE MEDICAMENTOS

ATOS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, do Ministro da Previdência e Assistência Social, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 1976, RESOLVE:

Nº 57 - Dispensar o Assistente Administrativo Nível I-A, LUÍS BALTAZAR GOULART GARAY, matrícula nº 035-CEME, da função de Chefe do Setor de Serviços Gerais, designada pelo Regimento Interno Informal anterior, por ter sido designada para outra função constante do Quadro Permanente da Central de Medicamentos.

*GERSON SÁ PINTO COUTINHO*

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõem os processos n.ºs. 201445 -MPAS e 026933-DASP, de 16 de dezembro de 1977, RESOLVE:

Nº 58 - Designar o servidor LUÍS BALTAZAR GOULART GARAY, matrícula nº 035-CEME, ocupante do emprego correlato, para exercer a função de Chefe de Seção de Atividades Auxiliares da Divisão de Administração, código DAI-111.3, do Quadro Permanente da Central de Medicamentos.

*GERSON SÁ PINTO COUTINHO*

V. Alte (Md) RRm

## TERMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento e re-ratificação de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais, firmado em 09 de março de 1976, entre o Banco Central do Brasil (CGC nº 00038166/0001-05), como LOCATÁRIO, e o engenheiro civil, Dr. Ricardo Rodrigues da Cunha, (CPF nº 000251601-25), como LOCADOR.

**OBJETO** - O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais de engenharia, pelo LOCADOR, na fiscalização direta da execução das obras incluídas no programa de obras do LOCATÁRIO, visando à verificação da fiel e perfeita observância de todos os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos nos respectivos contratos de construção.

**AUTORIZAÇÃO LEGAL** - Prorrogação autorizada na forma de decisão do Colegiado da Comissão de Obras do Banco Central do Brasil, datada de 29.12.77, cujo Regulamento foi homologado pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 08.01.75.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do contrato correrá à conta dos recursos específicos constantes do Orçamento de 1978 e dos orçamentos futuros, consignados na codificação orçamentária 01-17-1-05-5 e classificação contábil 3215-01-2, tendo sido emitida a N.A. nº 1300531, de 13.02.78.

**VALOR DO CONTRATO** - O valor do contrato é de Cr\$737.268,00 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) tendo sido previsto um reajustamento anual com base nos índices das ORTNs, ocorrendo o primeiro reajustamento em 19 de maio de 1978.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** - O contrato terá a duração de dois (2) anos, a começar em 23.02.1978 e a terminar em 22.02.1980, inadmitindo-se sua prorrogação.

**FORO** - O do Distrito Federal.

Brasília, 23 de fevereiro de 1978.

Banco Central do Brasil  
Dr. José Antônio Berardinelli Vieira -  
- Diretor de Administração  
Ricardo Rodrigues da Cunha

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/78

**a) ESPÉCIE:** Extrato do termo de contrato celebrado em 9 de fevereiro de 1978 entre o Colégio Pedro II, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e Cultura e a Firma Monsanto Arquitetura e Construções Ltda.

**b) OBJETO:** Serviços de reparo no telhado do Externato Bernardo de Vasconcelos, situado na Avenida Marechal Floriano, nº 80, Rio de Janeiro, conforme especificações contidas na Tomada de Preços nº 19/77.

**c) MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 19/77 (Proc. 0172/77)

**d) ELEMENTO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:** 4.1.1.0 - Obras Públicas

**e) NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** Nota de Empenho nº 51, emitida em 10 de fevereiro de 1978, com recursos oriundos do FNDE.

**f) VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 2.488.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

**g) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

(Of. nº 29-Col.P II)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato de Termo de Convênio nº 008/78 .. Data da assinatura do convênio: 9.2.78

firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Universidade Federal do Pará. Partes Convenentes: (a) Hugo de Almeida, Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - Aracy Amazonas Barreto, Reitor da Universidade Federal do Pará.

**Objeto:** Execução do II Curso Internacional de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - PLADES, a cargo do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPA.

**Valor:** - Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)

**Programa:** 49.00 - Ministério do Interior - Entidades das Supervisionadas  
49.03 - SUDAM  
20.23 - Capacitação de Recursos Humanos  
3000.00 - Despesas Correntes  
3100.00 - Despesas de Custeio  
3130.00 - Serviços de Terceiros  
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros

**Empenho nº:** 128/DEOF/78

**Vigência:** 15 meses

**Testemunhas:** (a) Ângela da Silva Nazaré  
(a) Janete Farias Casseb

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Pesos e Medidas e a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia - COPE da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 11-7-77, publicado no Diário Oficial da União de 4-10-77.

**Objeto:** - Prorrogação por 60 (sessenta) dias, o prazo global do Convênio acima referido.

**Assinatura:** em 10 de janeiro de 1978.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

**ESPÉCIE:** Termo de Re-Ratificação número um ao Contrato nº 11/77, celebrado em 20-02-78.

**PARTE:** Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e a Firma Magna Engenharia S/A.

**OBJETO:** Retificar a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 11/77, em seus itens 18.1.2 e 18.1.3., que passarão a ter a redação unificada e expressa da seguinte forma:

**PREÇO DESTA EXEMPLAR:** Cr\$ 3,00

"18.1.2. Cr\$ 1.731.220,00 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil, duzentos e vinte cruzeiros) OP/78 (Lei nº 6486, de 06-12-77); FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais; PROJETO: 07.40.045.1.582 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial; EMPENHO Nº 94, de 02-01-78; recursos provenientes do Financiamento obtido junto à FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos - consubstanciados no Contrato de Financiamento SUDESUL/BRDE nº SC 1637/FINEP - 081.

18.1.2.1. Cr\$ 267.718,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzeiros) OP/78 (Lei nº 6486, de 06-12-77) Recursos da União - FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional; PROGRAMA: Programas Integrados; SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais; PROJETO: ..... 07.40.045.1.582 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional; ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; EMPENHO Nº 93, de 02-01-78".

VIGÊNCIA: Inalterada.

(Tal. nº 1105 25/1/78 Cr\$ 590,00)

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRAL DE MEDICAMENTOS

### EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME, e o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE SAÚDE, para desenvolvimento de projeto de modernização, visando a reaparelhagem do almoxarifado central da Coordenação de Medicamentos Básicos do Distrito Federal.

Nº DOCUMENTO - CV. 025 - CODIST /78.

ORÇAMENTO FUNCEME - 1977 PROJETO - 15754311.704

ELEMENTO DE DESPESA - 4.3.4.0. - EMPENHO Nº 1.000 DE 20.12.77

4.3.5.0. - EMPENHO Nº 1.001 DE 20.12.77

VALOR GLOBAL - CR\$. 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS)

VIGÊNCIA - DOZE (12) meses a partir de sua publicação no D.O. da União. (Emp. nº 9)

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional do Leste Meridional - CR(07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Santa Cruz

CR(07)T(1)DF

EDITAL N.º 02-78

Faço público que no dia 15 de março próximo às 14.00 horas, será levada a efeito para medição, ocamembramento e

avaliação do terreno de interior denominado Lote nº 13 da Quadra 1 do P.A. 20.982, com frente para a Rua Mercedes de Atalé, a ser desmembrado do Lote nº 136 da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz - RJ., aforado em nome de Lucrezia Maria Petrelle, objeto do processo CR(07) - 3.299-77, em que é interessado o Sr. Emir Pereira, ficando os mesmos convidados a comparecerem à citada diligência, bem como os confrontantes. Santa Cruz - RJ., 21 de fevereiro de 1978. - Decio Alves da Cunha, Executor.

### CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Fica o Sr. Radegasio dos Santos, brasileiro, casado, Sargento reformado do Ministério da Aeronáutica, ora em lugar incerto e não sabido, CONVOCADO a comparecer à Sede da Coordenadoria Regional do INCRA, situada ao Largo de São Francisco nº 34-9º andar - sala - 905 no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, e fim de confirmar oficialmente seu interesse na aquisição do lote urbano localizado no extinto PIC Macaé, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, de que trata o Processo IBRAR/RJ/Nº 734/69. O não comparecimento no prazo acima fixado, implicará no indeferimento do requerido e arquivamento do Processo

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1978

Omair Denys Cattete